PROJETO DE LEI...../2018.

Desafeta o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem de uso dominial o imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem a seguinte descrição:

I – localizado no Bairro Jardim, identificado como área pública:

II – área total de 611,40m² (seiscentos e onze metros vírgula quarenta metros quadrados);

III – procedente sob da Matrícula n.º 03.006, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí; e

IV – medidas e confrontações:

a) pela frente: com vários segmentos de reta: 34,99m (trinta e quatro vírgula noventa e nove metros) e 0,92m (zero vírgula noventa e dois metros), confrontando-se com a Rua Dos Lírios;

b) pelo fundo: 43,30m (quarenta e três vírgula trinta metros), confrontando-se com o Lote 04 da Quadra 04;

c) pela lateral esquerda: com vários segmentos de reta: 14,70m (quatorze vírgula setenta metros e 18,20 (dezoito vírgula vinte metros) confrontando-se com o Lote 03 da Quadra 04, e;

d) pela lateral direita: com vários segmentos de reta: 17,52m (dezessete vírgula cinquenta e dois metros) e 17,17m (dezessete vírgula dezessete metros), confrontando-se com área da Rua Das Açucenas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de maio de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo